



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Objeto: Locação de uma área de terra de 02 (duas) hectares, para a extração de cascalho, situada na localidade da Linha Bonita, interior do Município de São Pedro do Butiá.

| <u>ITEM</u> | <u>DESCRIÇÃO</u> | <u>QTDE</u> | <u>UNID</u> | <u>R\$ UNIT MÁXIMO</u> | <u>R\$ TOTAL MÁXIMO</u> |
|-------------|---|-------------|-------------|------------------------|-------------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA DE 02 (DUAS) HECTARES LOCALIZADA NA LINHA BONITA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ), A SER DESTINADA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO A CÉU ABERTO SEM USO DE EXPLOSIVOS. | 12 | MESES | R\$ 1.767,00 | R\$ 21.204,00 |

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Para a locação da área em conformidade com a necessidade da administração pública e seus interesses a contratada deverá seguir os requisitos que listados:

- 1) Estar localizada na Linha Bonita, interior do município de São Pedro do Butiá, por tratar-se de localidade estratégica para extração, possibilitando uma agilidade e economicidade para questões logísticas de transporte das cargas extraídas;
- 2) Possuir acesso privilegiado à área de exploração e em localização centralizada para a distribuição do produto na recuperação das estradas;
- 3) Garantir a extração de forma ininterrupta e de acordo com as demandas da administração pública;
- 4) A Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ficará responsável pela soltura do cascalho no local de extração, bem como pelo transporte do material até o destino final, incluindo as etapas de carregamento.
- 5) O fornecedor (pessoa física) será responsável apenas pela cedência do local e disponibilização do cascalho, no volume e nas especificações exigidas, no local previamente acordado.
- 6) A responsabilidade pelas licenças para retirada do cascalho será do Município de São Pedro do Butiá.
- 7) O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da locação.
- 8) **O critério de julgamento será de menor preço por item;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 9) O presente processo terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante interesse da partes, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 10) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, no prazo de 24 horas, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- a) Cópia de documento pessoal com foto;
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Certidão Negativa de Débitos;
 - c) Cópia da matrícula atualizada do imóvel.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza de despesa: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 06/03/2025 no e-mail: compras@saopedrobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrobutia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 26 de fevereiro de 2025.

NARCISO LUIS LENZ
Prefeito Municipal